LEI N.º 3323-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial visando atender ao Convênio n.º 0425914-43-PAC, com o Ministério do Esporte, que tem por objeto a construção do "Centro de Iniciação ao Esporte – CIE".
Proc. n.º 15392/15

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.342.057,45 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), visando atender ao Convênio n.º 0425914-43-PAC, com o Ministério do Esporte, que tem por objeto a construção do "Centro de Iniciação ao Esporte – CIE", com o seguinte código orçamentário 02.13.00.27.812.0023.1.167.4.4.90.51.00.

Art. 2.º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado pelo Governo Federal por força do Convênio com o Ministério do Esporte.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 8 de maio de 2015.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal